

Área 167 — que consta pertencer a Alcino Caneo, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.776/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 131,19m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 36,93m, confrontando com Antonio Zotezzo, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 120,18m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 31,82m, confrontando com Adhemar Cavallieri, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 3.770,55m<sup>2</sup>.

Área 168 — que consta pertencer a Antônio Zotezzo, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.670/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 126,90m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 35,70m, confrontando com Rinaldo Pavanello, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 130,70m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 36,93m, confrontando com Alcino Caneo, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 3.856,50m<sup>2</sup>.

Área 169 — que consta pertencer a Rinaldo Pavanello, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.774/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 119,46m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 37,04m, confrontando com José Carlos de Almeida, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 115,91m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 35,07m, confrontando com Antonio Zotezzo, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 3.530,55m<sup>2</sup>.

Área 170 — que consta pertencer a José Carlos de Almeida, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.671/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 546,55m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 36,66m, confrontando com Jouveny Ribeiro, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 547,18m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 37,04m, confrontando com Rinaldo Pavanello, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 16.405,95m<sup>2</sup>.

Área 171 — que consta pertencer a Jouveny Ribeiro, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.678/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 315,24m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 34,68m, confrontando com Herminio Fácio, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 339,93m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 36,66m, confrontando com José Carlos de Almeida, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 9.812,55m<sup>2</sup>.

Área 172 — que consta pertencer a Hermínio Fácio, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 200.784/87. Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta, na distância de 765,70m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 37,18m, confrontando com Jair Barbosa, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 761,13m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma reta, na distância de 34,68m, confrontando com Jouveny Ribeiro, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, que delimita a área de 22.902,45m<sup>2</sup>.

Obs.: 01 — Existe benfeitorias na propriedade de Antonio Pratte (autos n.º 201.240/87), pertencente a Mayr Martins Arruda Filho e está sendo tratado através dos autos n.º 202.058/DER/88.

Obs.: 02 — Existe parte de benfeitorias na propriedade da Companhia São Paulo (autos n.º 201.005/87) pertencente a Francisco Ermelindo Bonardi e está sendo tratado através dos autos n.º 202.057/DER/87.

Obs.: 03 — Existe uma escola na propriedade de Aurea Aparecida Lopes Sanches (autos n.º 200.692/87) pertencente a P.M. de Catiguá e está sendo tratada através dos autos n.º 202.387/DER/87.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
 Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes  
 Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de fevereiro de 1989.

## DECRETO N.º 29.702, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

Manoel Luciano de Campos Filho,,

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de fevereiro de 1989.

TABELA 1

Suplementação		NCz\$	
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00	
	Subtotal	1.500.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.09.021.2.019		1.500.000,00	1.500.000,00
TOTALS		1.500.000,00	1.500.000,00

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
 Roberto Rollemberg

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG-397/89.  
 Contratante — Secretaria do Governo.  
 Contratada — Bonturi Barone & Associados Comunicações Ltda.  
 Objeto — Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Valor — NCz\$ 2.500.000,00.  
 Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.  
 Vigência — A partir de sua assinatura até 30 de abril de 1989.  
 Assinatura — Em 15 de fevereiro de 1989.

### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 24-2-89

#### Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição:  
 do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

Data de cancelamento	Processo	Registro	Interessado
11-1-89	185.875/83 Prov. 213.º	16-55-039	Renato de Oliveira e Silva
1.º-2-89	185.875/83 Prov. 265.º	16-55-079	Nilson Anselmo
24-2-89	185.875/83 Prov. 233.º	16-55-570	Aurélio Leite Machado
do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP			
16-1-89	006416/84	25-55-061	Henrique Puiggari Sépe
9-2-89	006283/84	25-55-068	Nilton João Tafner

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos

Contrato	Quantidade	Grupo
310/DR-5/87	1	"S-3"

Aprovando, para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro do veículo locado constante do seguinte contrato

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
321/DR-5/88	1	"S-2"	30-1-89 a 29-7-89

TABELA 2

Suplementação		NCz\$
29	Secretaria de Economia e Planejamento	
	Administração Direta	
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento	
	TOTAL	1.500.000,00
	1.º Quota	500.000,00
	2.º Quota	1.000.000,00

## DECRETO N.º 29.703, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

*Revoga o Decreto n.º 27.074 de 11 de junho de 1987*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 27.074, de 11 de junho de 1987.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

João Oswaldo Leiva, Secretário de Energia e Saneamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de fevereiro de 1989.

## DECRETO N.º 29.704, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

*Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 29.620, de 2 de fevereiro de 1989.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 3 de janeiro de 1967,

### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 29.620, de 2 de fevereiro de 1989:

"Artigo 1.º — Fica restabelecida a vigência das alíneas "c" e "f" do inciso I do artigo 3.º do Decreto n.º 13.878, de 3 de setembro de 1979, com a redação alterada pelo inciso II do artigo 5.º do Decreto n.º 24.649, de 23 de janeiro de 1986."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo,

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de fevereiro de 1989.

## Economia e Planejamento

Secretário  
 Frederico Mathias Mazzucchelli

### COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

#### Despacho do Coordenador

Processo SEP 331/89 — Coordenadoria de Ação Regional. Contratação de serviços de vigilância para o IGC. Homólogo a adjudicação da Tomada de Preços CAR-1/89, referente a contratação de serviços de vigilância para o IGC, à firma: Elite - Vigilância e Segurança S/C Ltda., face a decisão da Comissão Julgadora.

## Justiça

Secretário  
 Mário Sérgio Duarte Garcia

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria do Procurador Geral do Estado, de 24-2-89

Cancelando, com fundamento no art. 16, inc. II, do Decreto 24.710/86, as credenciais de estagiários outorgadas a Sueli Aparecida Araujo, RG 17.103.142; Elenice de Amorim dos Santos, RG 5.397.806, estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (46/89)

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Convênio

Proc. CPGE-15.376/86  
 Contratada — Universidade Católica de Santos — UNISANTOS  
 Contratante — Procuradoria Geral do Estado  
 Objeto — Prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados  
 Prazo — De 5 anos, a contar do dia do início de sua vigência.  
 Data da assinatura — 21-2-89.

### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

##### Julgamento de Licitação — Aquisição de Medicamentos

Proc. 34/89 — TP 1/89 — A Comissão Julgadora de Licitação, após ouvir o serviço de Farmácia deste Departamento e com base nas propostas apresentadas pelas firmas licitantes, resolve classificar as firmas: Interlab Farmacêutica Ltda. — Varmed Comércio e Representações Ltda. — Caajara Comércio e Representações Ltda. — Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. — Farmasa Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A. — União Química Farmacêutica Nacional S/A — Cibran Companhia Brasileira de Antibióticos Columbia Comércio e Representações Ltda., Laboratórios B. Braun S/A, EMS Indústria Farmacêutica Ltda., S. Goldberg Ltda., e The Sydney Ross Co. — Cotar os itens 1, 2, 3, 7, 10, 14, 17, 19, 20, 21, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 62, 65, 67, 68, 70, 77, 82,